



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 418/92, de 15.10.92.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Machados para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Machados, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 16.000.000.000, (Dezesseis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será arrecadada mediante o que es^{ta} tabelece o demonstrativo a seguir:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	11.935.000.000
1.1- Receita Tributária	Cr\$ 345.000.000	
1.2- Receita Patrimonial	" 25.000.000	
1.3- Transf. Correntes.	" 11.405.000.000	
1.4- Outras Rec. Correntes	" 160.000.000	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	4.065.000.000
2.1- Alienação de Bens	Cr\$ 15.000.000	
2.2- Transf. de Capital	" 4.050.000.000	
TOTAL	Cr\$	16.000.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme o demonstrativo abaixo:

1- <u>DESPESA POR FUNÇÃO</u>		
01 - LEGISLATIVO.	Cr\$	1.120.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	"	3.862.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	"	4.080.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO,	"	2.270.000.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	"	100.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.	"	2.640.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	"	1.338.000.000
16 - TRANSPORTE.	"	590.000.000
TOTAL	Cr\$	16.000.000.000

-continua-



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-00

Telefone 628-0042

-continuação-

2 - <u>DESPESA POR ÓRGÃO</u>		
CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	1.120.000.000
GOVERNO MUNICIPAL.	"	3.862.000.000
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	"	4.080.000.000
SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	"	3.778.000.000
SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO	"	<u>3.160.000.000</u>
TOTAL	Cr\$	16.000.000.000
3 - <u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
DESPESAS CORRENTES.	Cr\$	11.300.000.000
DESPESA DE CAPITAL.	"	<u>4.420.000.000</u>
TOTAL.	Cr\$	16.000.000.000

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes estimadas.

II - O reajuste das rubricas das Receitas e dotações de despesas de acordo com a variação mensal da T.R.D. a partir de setembro de 1993, ou por outro índice que o venha substituir.

III - Suplementação de dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária por Decreto do Poder Executivo, de acordo com o que determina o Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

3 Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1992.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA.

-PREFEITO-